

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE



A Sua Excelência o Senhor JOÃO BOSCO PESSOA TABOSA M.D. Prefeito do Município de Pentecoste-CE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 02, de 15 de fevereiro de 2019.

Ajusta os vencimentos dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Câmara municipal de Pentecoste.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE, Estado do Ceará, no exercício das funções legais e regimentais próprias, faz saber que a esta augusta Casa Legislativa aprovou por unanimidade o Projeto de Lei de origem da mesa diretora da Câmara Municipal, que ora é submetido à sanção do Poder Executivo Municipal:

Art. 1° – Esta Lei reajusta salário dos servidores ocupantes de cargo efetivo desta câmara municipal, assim referidos cargos passam a perceber mensalmente o equivalente a R\$ 998,00(novecentos e noventa e oito Reais), tudo conforme Decreto nº 9.661, 1° de Janeiro de 2019, que reajustou o valor do salário mínimo nacional.

Parágrafo único: O Presidente da Câmara de Pentecoste, poderá nos anos subsequentes, mediantes Resolução reajuste o salário dos servidores efetivos de acordo com o salario mínimo nacional.

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Art. 2° - Revogando-se as disposições contrárias, e esta Lei 826/2018esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, com os efeitos financeiros retroagindo a primeiro de janeiro de 2019.

Câmara Municipal de Pentecoste, em 15, de fevereiro de 2019.

Carlos Roberto de Sousa Neto Leite

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Pentecoste